

## **JUSTIFICATIVA DO VALOR E DO PAGAMENTO ANTECIPADO**

Os preços praticados são razoáveis, conforme anexos, e demonstram sem maiores aprofundamentos que o valor está adequado ao praticado no mercado, assim como a disponibilidade na prestação de serviços a esta Prefeitura Municipal, além de pesquisas específicas em outros municípios pode-se verificar que os valores cobrados refletem a média do mercado na prestação dos serviços pleiteados.

Em relação ao pagamento, primariamente constatou-se que devido a natureza do objeto, apresentação de artista(s) de renome, e em conjunto da concorrência para contratação do mesmo(s) em datas festivas nos primeiros dias do ano fica inviabilizada a contratação sem que haja adiantamento de parte ou de todo o valor do serviço, visto a grande procura por estes artistas. Em suma, observa-se que o caso concreto encontra respaldo na exceção prevista no §1 do art. 145 da lei 14.133/2021. Cabe salientar que como este é um procedimento de exceção, deverão ser tomadas as precauções para garantir a execução do serviço bem como a inclusão de cláusulas no futuro contrato prevendo a devolução do valor antecipado e multa se a CONTRATADA não prestar o serviço na data e condições avençadas.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise do responsável para os fins do disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Almenara - MG, em 18 de dezembro de 2025.

**Sebastião Cardoso Vieira**  
Secretário Municipal de Esporte,  
Cultura, Lazer e Turismo.

